

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A EURO, comprometida com sua missão, visão e valores, estabelece esta Política Anticorrupção para reafirmar seu compromisso com a prevenção e detecção de práticas corruptas. Adotamos tolerância zero à corrupção em todas as suas formas.

Esta política tem como objetivos:

- Identificar e esclarecer os diferentes tipos de práticas corruptas e sua ilegalidade;
- Promover o conhecimento e a responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, quanto aos riscos e sanções legais;
- Reforçar que a integridade e a honestidade são essenciais para a competitividade sustentável e para a reputação da EURO junto a clientes, parceiros, colaboradores, terceiros e sociedade.

A ampla divulgação desta Política reforça nosso compromisso com a excelência, transparência e confiança nas relações internas e externas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da EURO, independentemente do cargo ou nível, bem como a terceiros e parceiros de negócios, que devem conhecê-la e cumpri-la integralmente

3. DEFINIÇÕES

- **Programa de Integridade:** Conjunto estruturado de mecanismos e processos internos para prevenção, detecção e resposta a riscos de compliance, promovendo uma cultura ética e íntegra.
- **Código de Conduta e Ética:** Documento que estabelece diretrizes gerais para o comportamento de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

- **Canal de Denúncia:** Meio seguro e confidencial para comunicar suspeitas de violações legais ou éticas.
- **Corrupção Ativa:** Oferta, promessa ou concessão de vantagem indevida a agentes públicos ou privados para influenciar atos.
- **Corrupção Passiva:** Recebimento, solicitação ou aceitação de vantagem indevida por agentes públicos ou privados.
- **Vantagem Indevida:** Benefícios econômicos, presentes, hospitalidades, cursos, indicações, empréstimos, doações, patrocínios, entre outros.
- **Administração Pública:** Órgãos e entidades públicas, diretas ou indiretas, de qualquer esfera e poder.
- **Agente Público:** Pessoa que exerce função pública, remunerada ou não, incluindo empregados de empresas estatais e prestadoras de serviços para a administração pública.
- **Pagamentos de Facilitação:** Pequenos pagamentos para agilizar atos burocráticos rotineiros, proibidos pela EURO.
- **Política de Brindes, Doações e Patrocínios:** Normativa sobre concessão e recebimento desses benefícios.
- **Política de Relacionamento com o Setor Público:** Diretrizes para relacionamento institucional e contratual com o setor público e privado.

4. O QUE É CORRUPÇÃO?

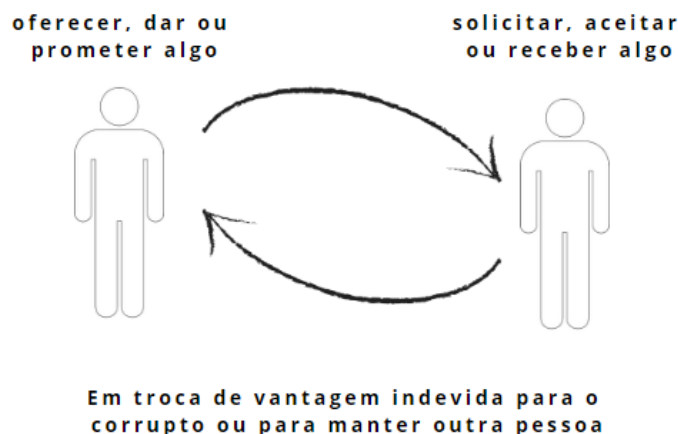
Corrupção consiste em **oferecer, prometer, solicitar, aceitar ou receber algo para obter ou conceder vantagem indevida**. Pode ocorrer em diversas formas, como dinheiro, entretenimento, viagens, patrocínios, doações ou favorecimento.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

A “**vantagem indevida**” pode assumir muitas formas, tais como um tratamento preferencial, a celebração de um contrato, a divulgação de informações confidenciais, uma isenção de taxa e de multa após investigação fiscal.

É muito importante entender que tanto oferecer ou dar algo, por um lado, para obter uma vantagem indevida, quando solicitar, aceitar ou receber algo, por outro lado, para conferir vantagem indevida, são práticas corruptas condenadas por lei. Autorizar tal conduta é igualmente um ato de corrupção. Além disso, a oferta ou a adoção pode ocorrer “a qualquer momento”, inclusive após a concessão da vantagem indevida sob a forma de recompensa.

A EURO condena todas as formas de corrupção, públicas ou privadas, diretas ou indiretas, em qualquer momento, inclusive quando intermediadas por terceiros.



5. FORMAS DE CORRUPÇÃO

A. CORRUPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

A corrupção de funcionários públicos pode ser definida como “promessa, oferta, concessão, a um funcionário público, direta ou indiretamente, de vantagem indevida, para o próprio

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

funcionário ou outra pessoa ou entidade, de modo que o funcionário atue ou se abstenha de atuar no exercício de suas funções oficiais”.

O conceito de “**funcionário público**” deve ser entendido de maneira bastante ampla. Ele abrange, de forma não exclusiva, qualquer indivíduo que:

- Ocupe cargos legislativos, executivos, administrativos ou judiciais;
- Foi eleito ou nomeado para prestar um serviço público e/ou exercer qualquer função pública, inclusive como agente;
- Seja contratado por uma empresa estatal ou controlada pelo estado;
- Seja membro da família real;
- Seja servidor público de uma organização governamental internacional;
- Seja candidato a um cargo político ou ocupe um cargo significativo, com poder de decisão, em um partido político.

B. CORRUPÇÃO PRIVADA

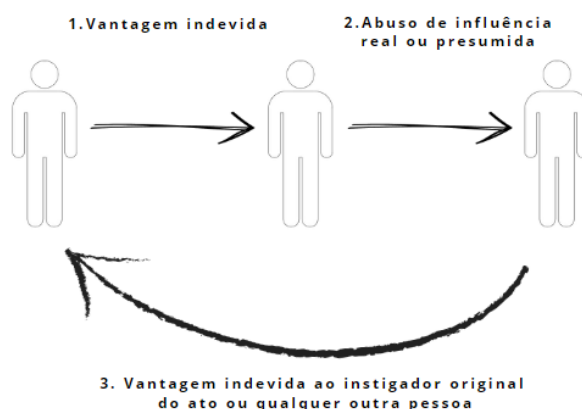
A **corrupção privada**, caracteriza-se quando a vantagem indevida é oferecida ou recebida no setor privado, como fornecedores que buscam benefícios ilegais em processos licitatórios ou comerciais.

Por isso, é muito importante entender que tanto prometer ou dar algo, por um lado, quando solicitar, aceitar ou receber algo, por outro, pessoalmente ou por meio de um intermediário, são práticas corruptas condenadas por lei.

C. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

Pode-se definir **tráfico de influência** como *“a promessa, a oferta ou a concessão, a qualquer pessoa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida para que essa pessoa abuse de sua influência real ou presumida, a fim de obter uma vantagem indevida de uma administração ou de uma autoridade pública para o instigador original do ato ou para qualquer outra pessoa”*. Refere-se à oferta ou concessão de vantagem para que alguém abuse de sua influência junto à administração pública, obtendo benefícios indevidos para si ou terceiros. A EURO repudia qualquer forma de tráfico de influência.



D. EXTORSÃO

Busca de vantagem indevida mediante violência, ameaça ou coerção. A EURO proíbe ceder a extorsões, salvo em casos de risco à vida ou segurança física.

A chantagem é um exemplo perfeito de extorsão. Alguns funcionários públicos abusam de sua autoridade para obter vantagens indevidas, por exemplo, solicitando uma vantagem em troca de isenção de multas durante operações como investigações fiscais.

E. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação são definidos como pequenos valores pagos a um funcionário para agilizar a execução de uma ação administrativa de rotina a que o pagador tem direito. Eles visam

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

incentivar os funcionários públicos a desempenhar suas funções, por exemplo, a emissão de uma autorização ou de uma licença. São frequentemente pagamentos em dinheiro.

A EURO veda a realização de pagamentos de facilitação.

F. MANIPULAÇÃO DE LIVROS E REGISTROS FRAUDULENTOS

É proibida qualquer manipulação ou falsificação de registros contábeis que ocultem corrupção ou tráfico de influência. Todos os registros devem seguir rigorosamente as normas contábeis da EURO.

6. RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR CONDUTA ARRISCADA

A. REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS: Devem contar com pelo menos dois representantes da EURO; ser formalmente agendadas e registradas, incluindo temas tratados.

B. COMUNICAÇÕES (E-MAILS, MENSAGENS, LIGAÇÕES): Devem ser claras, objetivas e preferencialmente com múltiplos destinatários; registros escritos são recomendados para assuntos estratégicos.

C. CONFLITO DE INTERESSE: Conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam influenciar ou parecer influenciar a imparcialidade do colaborador na tomada de decisões em nome da EURO.

Todos os colaboradores devem declarar situações que possam configurar conflito de interesse.

É proibido atuar em decisões que envolvam interesses pessoais ou de pessoas próximas.

Dúvidas devem ser reportadas à área de Compliance para orientação.

São exemplos de situações que podem configurar conflito de interesse:

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

- Atuar em decisões que envolvam familiares, amigos ou pessoas com quem mantenha relações pessoais próximas;
- Participar de processos de contratação, compras ou negociações em que haja benefício pessoal direto ou indireto;
- Usar informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- Exercer atividades externas que possam comprometer a lealdade e o desempenho das funções na EURO.

Espera-se que, sempre que estiverem envolvidos em uma situação com potencial risco de conflito de interesse, os colaboradores e terceiros comuniquem, imediatamente o Departamento de Compliance e se abstenham, de imediato, da continuidade das atividades no processo em questão.

D- POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO.

Em nenhuma situação os colaboradores da EURO podem oferecer ou conceder benefícios ou vantagens (incluindo as diversas formas de entretenimento como viagens, hospedagem, shows, eventos, refeições etc.) a agentes públicos para influenciar suas decisões na obtenção de favorecimento para si ou para a EURO.

A oferta ou recebimento de presentes, brindes e de entretenimento envolvendo agentes públicos ou empregados do setor privado deve ser tratado como exceção, e estar de acordo com a **Política de Brindes, Presentes, Doações, Patrocínios, Hospitalidades e Entretenimento**.

Dicas:

- Brindes devem ser simbólicos, de baixo valor e não comprometer a independência ou criar obrigação.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

- É proibida a aceitação ou oferta de valores em dinheiro ou equivalentes.
- Todas as ações devem ser transparentes, devidamente registradas na plataforma Be Compliance e justificadas.

E- DOAÇÕES POLÍTICAS PARTIDÁRIAS

- A EURO não realiza doações diretas ou indiretas a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais, em consonância com a Lei Federal n.º 9.096/95.
- Colaboradores devem agir com total independência política, evitando uso da marca ou recursos da empresa em atividades partidárias.
- Qualquer participação política deve ser pessoal e desvinculada da EURO.

7. PENALIDADES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma adequada.

Se, após a realização dos procedimentos de validação de denúncias, verificar a ocorrência de conduta que infringe as regras dessa Política, serão adotadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável de cada caso.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Programa de Integridade, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão/Rescisão do fornecedor, prestador de serviços e parceiro de negócios;
- Ação judicial cabível;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE EURO TELECOM	Política Anticorrupção	PF_ANTICORR
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes e atenuantes, sempre com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Ainda, cabe ressaltar que a aplicação das penalidades será sempre respaldada aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Ainda, será observado também os crimes em licitações e contratos administrativos, elencados nos artigos 337-E e seguintes da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Os colaboradores são incentivados a encaminhar suas dúvidas e perguntas relacionadas à aplicação desta política ao responsável pelo Departamento de Compliance, sempre que necessário. Além disso, têm a liberdade de realizar denúncias sobre violações das regras de forma confidencial através do Canal de Denúncias.

A EURO garante ampla divulgação dos meios disponíveis para o envio de dúvidas ou denúncias, incluindo opções sigilosas.

9. DISPOSIÇÃO GERAIS

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que se fizer necessário pelo Departamento de Compliance, quando também deverá ser aprovada pela Alta Direção. Esta Política entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer documentos em contrário.

Esta Política foi aprovada por:

Departamento de Compliance

Diretoria